

REGULAMENTO

PROMOÇÃO: “Smart Explorer: O que o viajante esperto leva na mala?¹”

MADALENA EVENTOS FEIRAS E CONGRESSOS LTDA- ME

R HENRIQUE SCHAUMANN, 286

CNPJ: 11.849.178/0001-28

EM PARCERIA COM

HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A (Accor)

CNPJ 09.967.852/0001-27

1. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: das 10h do dia 22 de junho de 2017 às 10h do dia 06 de julho de 2017, horário oficial de Brasília, compreendendo três etapas de participação e um Sorteio ao final:

- **1ª ETAPA:** a partir das 10h do dia 22/06/17 até as 10h do dia 26/06/17;
- **2ª ETAPA:** a partir das 10h do dia 27/06/17 até as 10h do dia 01/07/17.
- **3ª ETAPA:** a partir das 10h do dia 02/07/17 até as 10h do dia 06/07/17.
- **SORTEIO FINAL:** 11/07/2017.

2. DOS PRÊMIOS

2.1. Foi estimada aos membros brasileiros do Programa uma distribuição inicial de 140 (cento e quarenta) prêmios no valor de R\$980,00 (novecentos e oitenta reais) cada, quantia equivalente a 1000 (mil) pontos do Programa de Fidelidade da Aderente e 1 (um) prêmio no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), quantia equivalente a 200.000 (duzentos mil) pontos a ser usufruído dentre as Condições Gerais de Utilização do Programa, conforme tabela abaixo:

Descrição do prêmio	Quantidade de Pontos	Quantidade de Prêmios Estimada	Valor unitário de ponto	Valor total
Etapas do Jogo Pontos no Programa da Accor.	1.000	140	R\$0,07*	R\$ 9.800,00*
Apuração Final Pontos no Programa da Accor.	200.000	1	R\$ 0,07*	R\$14.000,00*

¹ O VIAJANTE INTELIGENTE

VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS *	R\$ 23.800,00
* Os Pontos do Programa não constituem um meio de pagamento e não têm qualquer valor monetário, portanto o valor unitário é uma estimativa da Accor em relação as despesas e/ou recompensas correspondentes aos Pontos do Programa.	

3. QUEM PODE PARTICIPAR: Membros do Programa de Fidelidade Le Club AccorHotels (o Programa), ativos, pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, capazes, residentes e domiciliadas no Brasil que, ao longo do período de participação, cumpram com todas as regras desse Regulamento.

4. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1.** Está uma promoção realizada pela **MADALENA EVENTOS FEIRAS E CONGRESSOS LTDA- ME**, em parceria com a **HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A (Accor)** (e ambas PROMOTORAS), realizada no território nacional, no período de 22/06/2017 a 11/07/2017, aberta aos membros ativos do **Programa de Fidelidade Le Club AccorHotels (o Programa)**, que sejam pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, capazes, residentes e domiciliadas no Brasil que, ao longo do período de participação, cumpram com todas as regras desse Regulamento.
- 4.2.** O período de participação desta Promoção estará dividido em 3 (três) ETAPAS e um Sorteio Final:
- **1ª ETAPA:** a partir das 10h do dia 22/06/17 até as 10h do dia 26/06/17;
 - **2ª ETAPA:** a partir das 10h do dia 27/06/17 até as 10h do dia 01/07/17.
 - **3ª ETAPA:** a partir das 10h do dia 02/07/17 até as 10h do dia 06/07/17.
 - **SORTEIO FINAL:** 11/07/2017
- 4.3.** Somente os PARTICIPANTES que acertarem os 50 (cinquenta) objetos que poderão participar do sorteio final.
- 4.4.** As pessoas interessadas não inscritas no Programa poderão realizar a sua inscrição, imediata e gratuitamente, para receber o seu número de associado e, assim, participar da presente Promoção.
- 4.5.** Não podem participar: menores de 18 anos, pessoas incapazes, pessoas jurídicas; empregados das Promotoras; empregados das agências de propaganda e promoção que mantém contrato com as PROMOTORAS e/ou quaisquer outras empresas envolvidas na presente Promoção e parentes de 1º grau dessas pessoas. As PROMOTORAS se reservam no direito de realizar as verificações necessárias quanto à identificação dos PARTICIPANTES.

- 4.6.** Para participar o PARTICIPANTE deverá estar ativo no **Programa** de acordo com os critérios de elegibilidade e regras previstas nas **Condições Gerais de Utilização do Programa e consentir expressamente com** todas as disposições do presente Plano de Operações.
- 4.7.** A participação na PROMOÇÃO não está sujeita a aquisição, consumo ou hospedagem nos hotéis da Accor.
- 4.8.** Durante o período de participação da Promoção, o PARTICIPANTE interessado em concorrer deverá:
- i) Acessar o hotsite promocional disponível no endereço <<<http://www.thesmartexplorer-leclubaccorhotels.com>>>ler e aceitar o regulamento, além de inserir os dados de identificação solicitados;
 - ii) Selecionar corretamente a resposta para seguinte pergunta promocional:

Qual programa de fidelidade te dá até 201.000 pontos?

A A resposta correta à pergunta promocional acima é indispensável para confirmação da participação na Promoção.
- 4.9.** A **participação é individual de modo que cada PARTICIPANTE poderá se inscrever uma única vez nesta Promoção**, sendo este controle de participação efetuado pelas PROMOTORAS.
- 4.10.** O PARTICIPANTE é responsável por manter os dados cadastrais de sua conta no Programa atualizados.
- 4.11.** O PARTICIPANTE garante que os dados preenchidos no formulário de inscrição são exatos. Qualquer declaração falsa ou errônea e/ou incompleta provoca, automaticamente, a anulação da sua participação.
- 4.12.** Ao finalizar o preenchimento do seu cadastro, o PARTICIPANTE receberá uma confirmação de sua inscrição no hotsite promocional com a mensagem: *“Inscrição realizada com sucesso!”*.
- 4.13.** A participação somente será efetivada com a conclusão com sucesso dos procedimentos de participação.
- 4.14.** Caso as PROMOTORAS julguem ser necessário o envio de documentos e/ou materiais adicionais pelo PARTICIPANTE, esta entrará em contato direto com o PARTICIPANTE, com o intuito de solicitar tais materiais.

5. PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA ETAPAS

- 5.1.** Durante o período de participação em cada uma das etapas, será disponibilizado um *Game* (Jogo), no hotsite da promoção.

- 5.2.** O Jogo consiste na disponibilização diária de 50 (cinquenta) objetos que o personagem “The Smart Explorer” colecionou em suas viagens ao redor do mundo. Assim, o PARTICIPANTE deverá acertar de quais países são estes objetos na mala do “The Smart Explorer”.
- 5.3.** Este Jogo possui um cronômetro regressivo que passa a contar a partir do acesso do PARTICIPANTE ao jogo, por meio do “clique” no botão “Jogar” e “clique” no primeiro objeto. Cada Participante poderá participar somente uma vez por dia.
- 5.4.** Ao clicar em um objeto, aparecerá um campo livre solicitando ao Participante que preencha com o nome do país que acredita ser o de origem do objeto. Um sistema de preenchimento automático permitirá mostrar as propostas de países correspondentes às 3 primeiras letras digitadas pelo participante.
- 5.5.** A cada resposta correta, o Participante será informado por uma janela que informará o participante a respeito da história do objeto em questão. O cronômetro ficará congelado até que o Participante feche essa janela.
- 5.6.** Caso a resposta esteja incorreta, aparecerá uma mensagem na tela do avisando que a sua resposta está incorreta, ocasião em que lhe será dada oportunidade para tentar acertar novamente.
- 5.7.** Ao final do tempo, será comunicado ao participante que deverá continuar no dia seguinte.
- 5.8.** A cada nova Etapa o tempo do cronômetro será reduzido para aumentar o nível de dificuldade do jogo sendo certo que as respostas corretas ficarão armazenadas para a Etapa seguinte.
- 5.9.** Não será necessário novo cadastro para participar da próxima etapa.
- 5.10.** Durante o período de participação nas etapas, o PARTICIPANTE poderá receber uma premiação instantânea, em pontos, por estar ativo no Jogo nos horários premiados.
- 5.11.** Para realizar esta premiação, as PROMOTORAS distribuirão previamente datas e horários (data e hh:mm:ss) nos quais os PARTICIPANTES serão contemplados.
- 5.12.** Serão designadas 100 (cem) premiações por dia de 100 (cem) pontos cada, sendo distribuído um total de 1.400 (mil e quatrocentos) pontos durante as etapas do Jogo.

- 5.13.** O PARTICIPANTE que estiver ativo no Jogo, na data e no horário previamente indicados pelas PROMOTORAS ou o mais próximo depois destes será considerado o GANHADOR.
- 5.14.** Caso haja empate entre os PARTICIPANTES, ou seja, mais de um PARTICIPANTE esteja ativo no mesmo momento, as PROMOTORAS irão considerar como vencedor o participante mais antigo no Programa de Fidelidade.
- 5.15.** Quanto mais vezes o PARTICIPANTE jogar ao longo do período de participação (limitada a uma participação por dia), mais chances terá de ganhar, contudo, o PARTICIPANTE **poderá ser contemplado uma única vez no Jogo, independentemente da Etapa**, sendo o seu controle realizado pelas PROMOTORAS por meio da sua identificação no jogo.
- 6.15.1** O participante contemplado na premiação imediata que tiver acertado os 50 (cinquenta) objetos, poderá concorrer na apuração final, concorrendo ao prêmio de 200.000 (duzentos mil) pontos.
- 5.16.** A PROMOTORA primando pela autenticidade da premiação das ETAPAS do Jogo, realizará o registro das reais datas e horários premiados e os manterá em sigilo até o encerramento da Promoção.
- 5.17.** Os PARTICIPANTES que estiverem ativos nos momentos pré-determinados serão contemplados com os prêmios descritos abaixo. A estimativa das PROMOTORAS é que sejam contemplados 1.400 (mil e quatrocentos) PARTICIPANTES nessa Etapa.

Descrição do prêmio	Quantidade de Pontos	Quantidade de Vencedores estimada	Valor unitário	Valor total
ETAPAS DO JOGO Pontos no Programa da Accor.	1.000	140	R\$0,07*	R\$ 9.800,00*
* Como definição, pontos correspondem a uma unidade que pode ser convertida por recompensas, a partir de uma quantidade mínima, de acordo com as Condições Gerais de Utilização do Programa. Os Pontos do Programa não constituem um meio de pagamento e não têm qualquer valor monetário, portanto o valor unitário é uma estimativa da Accor em relação as despesas e/ou recompensas correspondentes aos Pontos do Programa.				

- 5.18.** Serão de pronto descartados desta Promoção, os PARTICIPANTES para os quais se perceba o indício de fraude nas respostas, seja pela participação por meio de dados falsos ou que tenha utilizados métodos automáticos, repetitivo, programado ou similar.

- 5.19.** Para os casos em que for identificado o cometimento de qualquer tipo de fraude, tal como, mas não se limitando, ao uso de ferramentas automatizadas, as PROMOTORAS reservam o direito de realizar diligências razoáveis, a seu exclusivo critério, para confirmar a elegibilidade do PARTICIPANTE e garantir a lisura e o bom andamento desta Promoção, bem como para evitar o descrédito público, desprezo ou escândalo envolvendo as PROMOTORAS ou quaisquer uma de suas marcas, tal como, mas não se limitando ao cancelamento das respostas viciadas, garantindo a continuidade da participação na Promoção por meio da contabilização das respostas válidas.
- 5.20.** O PARTICIPANTE poderá ser contemplado uma única vez no Jogo.

6. DA APURAÇÃO DOS GANHADORES NA APURAÇÃO FINAL

- 6.1.** A apuração final será aberta somente aos participantes que tiverem acertado os 50 (cinquenta) objetos no Game. Será atribuído um cupom de participação para cada participante que tiver acertado os 50 objetos da Etapa do Game.
- 6.2.** A apuração final acontecerá no dia **11 de julho de 2017, às 11h**, horário de Brasília, com a presença de um auditor independente, sendo franqueada a presença dos interessados em acompanhar a apuração na Avenida das Nações Unidas, 7815 - Torre 2 – 9º andar– Pinheiros – São Paulo/SP.
- 6.3.** Nesta data, será apurado, aleatoriamente, 1 (um) ganhador que será contemplado com o prêmio descrito na tabela abaixo:

Descrição do prêmio	Quantidade de Pontos	Quantidade de Vencedores	Valor unitário do ponto	Valor total
Apuração final Pontos no Programa da Accor.	200.000	1	R\$ 0,07*	R\$ 14.000,00*
VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS *	R\$,00 ()			
* Como definição, pontos correspondem a uma unidade que pode ser convertida por recompensas, a partir de uma quantidade mínima, de acordo com as Condições Gerais de Utilização do Programa. Os Pontos do Programa não constituem um meio de pagamento e não têm qualquer valor monetário, portanto o valor unitário é uma estimativa da Accor em relação as despesas e/ou recompensas correspondentes aos Pontos do Programa.				

7. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1.** As PROMOTORAS informarão aos GANHADORES dos prêmios imediatos desta Promoção, por meio de uma mensagem no hotsite bem como pelo e-mail indicado no cadastro desta Promoção.

- 7.2. Os GANHADORES serão contatados pelo endereço de e-mail indicado no cadastro desta Promoção.
- 7.3. O resultado da Promoção e os nomes e a primeira letra do sobrenome dos GANHADORES serão divulgados no endereço <<<http://www.thesmartexplorer-leclubaccorhotels.com>>> como nos canais das mídias sociais e demais suportes de comunicação desta Promoção pelas PROMOTORAS no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da apuração.

8. LOCAL ONDE OS PRÊMIOS SERÃO EXIBIDOS

- 8.1. Devido as características dos prêmios, eles não serão exibidos. Contudo a Promotora compromete-se com a sua reserva conforme o artigo 34, inciso I da Portaria 41/2008 do Ministério da Fazenda e comprovará a propriedade por meio de declaração de prêmios próprios.

9. DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

- 9.1. Os prêmios serão creditados nas contas dos GANHADORES em até 30 (trinta) dias após a data da contemplação para os prêmios imediatos e em 30 (trinta) dias contados da data da apuração para os prêmios da apuração final, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e não poderão ser substituídos ou trocados por dinheiro, ou por qualquer outro item não descrito neste Regulamento.
- 9.2. Somente para contemplados na apuração final, haverá a necessidade de apresentação de cópia de RG e CPF e da assinatura de um Termo de Quitação pela entrega do prêmio. Esses documentos serão mantidos pelas PROMOTORAS, pelo prazo de 03 (três) anos, após o término da Promoção.
- 9.3. Na hipótese de falecimento do GANHADOR antes da entrega do prêmio, este será entregue ao seu espólio, na pessoa do inventariante, desde de que fique comprovada tal condição dentro do prazo de prescrição dos prêmios estabelecido na Lei e nesse Regulamento.
- 9.4. A documentação pessoal que se fizer necessária ao recebimento do prêmio será de inteira responsabilidade dos GANHADORES.
- 9.5. Os prêmios são pessoais e intransferíveis e em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para terceiros ou outros Membros do Programa.

10. CANAIS E FORMAS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL PELA MÍDIA

- 10.1. A Promoção será divulgada por meio do Portal das PROMOTORAS disponível no endereço <<<http://www.thesmartexplorer-leclubaccorhotels.com>>>e

demais canais institucionais da PROMOTORA, páginas em redes sociais e e-mail marketing.

11. PRAZO DE PRESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

- 11.1.** Caso o prêmio não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do término da Promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pelas PROMOTORAS ao Tesouro Nacional, como renda da União, em até 10 (dez) dias passados da data do término do prazo prescricional.

12. DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTES

- 12.1.** A participação nesta Promoção implica a total aceitação, sem ressalvas nem restrições, deste Regulamento, assim como das leis e regulamentos aplicáveis.
- 12.2.** Todos os PARTICIPANTES deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificados os PARTICIPANTES que descumprirem quaisquer regras desse Regulamento caso ajam no procedimento de cadastro com dados falsos ou em qualquer etapa da Promoção, com falta de decoro, falta de urbanidade, ou, ainda, que cometerem qualquer tipo de suspeita de fraude, incluindo, mas não se limitando a, à criação, benefício e utilização de ferramentas automatizadas com o intuito de alterar os resultados da Promoção, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.
- 12.3.** Qualquer PARTICIPANTE que tente interferir no sistema de computador do Jogo de qualquer forma, para ganhar ou tentar ganhar, será desclassificado da Promoção. Qualquer declaração falsa de um PARTICIPANTE provocará sua desclassificação da Promoção sem qualquer responsabilidade da PROMOTORA.
- 12.4.** Quando ocorrer a desclassificação de PARTICIPANTES pelos motivos acima indicados serão utilizadas as regras estabelecidas nesse Regulamento para identificar um PARTICIPANTE apto a receber a premiação.

13. DÚVIDAS, CONTROVÉRSIAS E RECLAMAÇÕES

- 13.1.** As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamação dos participantes da Promoção deverão ser preliminarmente dirimidas pelas PROMOTORAS, em sua Central de Atendimento pelo endereço de e-mail: contact@thesmartexplorer-leclubaccorhotels.com.
- 13.2.** Persistindo-as serão submetidas à Representação de Promoções Comerciais (REPCO/CAIXA) e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

14. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 14.1.** A reprodução e representação de todos ou de parte dos elementos que fazem parte da PROMOÇÃO são estritamente proibidas. As marcas citadas são marcas registradas por seus respectivos proprietários.
- 14.2.** Todas as marcas, logotipos e outros sinais característicos reproduzidos nos diferentes meios de comunicação dedicados a esta PROMOÇÃO são ou podem ser propriedade exclusiva de seus titulares e estão ou podem estar protegidos.
- 14.3.** Qualquer reprodução não autorizada destas marcas, logotipos e sinais constitui ou pode constituir uma infração passível de sanções penais.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** A participação na Promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Promoção previstas neste Regulamento.
- 15.2.** A participação na Promoção implica também o conhecimento e aceitação pelo PARTICIPANTE das características e dos limites da rede de Internet, especialmente no que se refere aos desempenhos técnicos, tempo de resposta para consultar, analisar ou transferir informações, riscos de interrupção, riscos relacionados com a conexão, ausência de proteção de determinados dados contra eventuais coletas não autorizada e riscos de contaminação por eventuais vírus que circulam na rede de Internet. As PROMOTORAS não serão consideradas responsáveis pelas falhas que possam afetar a rede de Internet, qualquer problema de configuração ou relacionado com um determinado navegador, entre outros.
- 15.3.** A participação na Promoção é feita exclusivamente pelo hot site, nas condições previstas neste regulamento. Assim, qualquer participação por telefone, fax, via eletrônica, postal ou através de outras redes sociais não será válida.
- 15.4.** A participação não poderá ser cancelada após a inscrição na Promoção.
- 15.5.** Os PARTICIPANTES têm direito de consultar, retificar e eliminar seus dados cadastrais da base de dados da Promoção, contatando as PROMOTORAS, por meio do endereço de e-mail: data.privacy@accor.com.
- 15.6.** Os PARTICIPANTES concordam em ceder neste ato, gratuitamente, os direitos de uso do seu nome, imagem e voz à PROMOTORA e as empresas que compõe o seu Grupo Econômico, em quaisquer mídias físicas ou eletrônicas, tais como, mas não se restringindo a, DVD, revistas, jornais, website,

newsletter, redes sociais, TV aberta ou fechada, rádio, entre outras mídias existentes, ou que venham a ser criadas, sem restrição de frequência, para uso institucional ou comercial, exclusivo dessa Promoção, pelo período de 12 (doze) meses a contar da aceitação deste Plano de Operações, sem que isso implique qualquer tipo de pagamento ou ônus pelas PROMOTORAS ou empresas de seu Grupo Econômico.

- 15.7.** OS PARTICIPANTES AUTORIZAM A UTILIZAÇÃO DE SEUS ENDEREÇOS FÍSICOS, ELETRÔNICOS, TELEFONES E DEMAIS DADOS INFORMADOS COM O PROPÓSITO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO, REFORÇO DE MÍDIA PUBLICITÁRIA E DIVULGAÇÃO DA PRÓPRIA PROMOÇÃO, NOS LIMITES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, SEM NENHUM ÔNUS PARA AS EMPRESAS QUE COMPÕE O GRUPO ECONÔMICO DA PROMOTORA, SENDO QUE, NO ENTANTO, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 11 DA PORTARIA MF Nº 41/2008, A PROMOTORA É EXPRESSAMENTE VEDADA DE COMERCIALIZAR OU CEDER OS DADOS COLETADOS NESSA PROMOÇÃO.
- 15.8.** Os dados coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pelas PROMOTORAS.
- 15.9.** As PROMOTORAS processam e armazenam os dados de tráfego e de conexão ao hot site da Promoção, principalmente, a identificação (endereço IP) do dispositivo utilizado pelo PARTICIPANTE com o objetivo de gerar estatísticas de acesso ao hot site, garantir a segurança da Promoção, assim como verificar a correta participação no Jogo, garantindo sua conformidade em relação a este Regulamento, e na prevenção ou detecção de acessos automáticos no JOGO, levando assim à exclusão do PARTICIPANTE envolvido na atividade.
- 15.10.** As PROMOTORAS não serão responsáveis por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, celulares, tablets, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, intervenção, intrusão externa e não autorizada, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento do Jogo, incluindo, mas não se limitando, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).
- 15.11.** As PROMOTORAS não se responsabilizam pela autenticidade dos dados fornecidos pelos PARTICIPANTES.
- 15.12.** Fica acordado que os dados existentes nos sistemas de informação das PROMOTORAS possuem valor probatório em relação à data e hora de conexão, aos elementos de conexão e das informações resultantes do processamento de dados relativo a esta Promoção.
- 15.13.** As PROMOTORAS comprometem-se a incluir o número do Certificado de Autorização CAIXA, de forma clara e precisa em todos os materiais de divulgação da Promoção produzidos e direcionados para o público brasileiro, conforme determina o artigo 28 da Portaria 41/2008.

- 15.14.** Conforme o artigo 70 da Lei nº. 11.196, de 21 de novembro de 2005, a Promotora mandatária recolherá 20% (vinte por cento) de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre o valor dos prêmios, até o terceiro dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores.
- 15.15.** A prestação de contas, após o encerramento da Promoção, deverá ser encaminhada à REPCO dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 41, de 2008, sob pena de descumprimento do Regulamento.
- 15.16.** Fica, desde já, eleito o foro do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.

Certificado de Autorização Caixa nº 6-1141/2017